



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



PROJETO DE LEI Nº. 616/2012
Autoria Poder Executivo

LEI Nº. 2644/2012

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAR PESSOAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **CELSO PAULO BANAZESKI**, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar em regime de excepcionalidade temporária e por prazo determinado, pessoal para preencher vagas existentes no atual quadro de pessoal, que não foram preenchidas através de Concurso Público, e cuja contratação deverá ser efetivada a partir da data de 1º de Janeiro de 2.013 e término em 31 de Dezembro de 2.013.

PARÁGRAFO 1º: O prazo de contratação e o pessoal de que trata esta Lei, poderá ser reduzido, mediante a realização de Concurso Público para o preenchimento das vagas existentes, na data da nomeação e efetiva posse dos candidatos aprovados.

PARÁGRAFO 2º: As vagas a serem preenchidas são correspondentes aos cargos constantes do quadro abaixo:

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Salário	Escolaridade
Agente Administrativo – CEREST	02	837,65	Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde	90	830,00	Ensino Fundamental
Agente de Combate as Endemias	25	830,00	Ensino Fundamental
Assistente Social – CEREST	01	3.618,27	Nível Superior
Enfermeiro – CEREST	01	3.618,27	Nível Superior
Engenheiro do Trabalho – CEREST	01	3.618,27	Nível Superior
Fonoaudiólogo – CEREST	01	3.618,27	Nível Superior
Médico – 20 horas – CEREST	01	5.789,23	Nível Superior
Médico – 20 horas	01	5.789,23	Nível Superior
Médico Clínico Geral – 40 horas	02	11.578,44	Nível Superior



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



Nutricionista – 20 horas CEREST	01	1.809,12	Nível Superior
Pedagogo CEREST	01	1.889,70	Nível Superior
Professor	120		Conforme Anexos da Lei nº 2.118/2008
Psicólogo – 20 horas CEREST	01	1.809,12	Nível Superior
Técnico em Desenvolvimento Infantil	15	795,67	Ensino Médio
Técnico em Enfermagem – CEREST	02	837,65	Ensino Médio
Técnico em Segurança do Trabalho – CEREST	01	1.119,95	Ensino Médio
Técnico de Higiene Dental	01	837,65	Ensino Médio
Técnico em Patologia Clínica	01	837,65	Ensino Médio

ARTIGO 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal na vacância de cargos e funções, além das vagas constantes do quadro acima, em razão de demissões, exonerações, férias, licença maternidade, licença médica e afastamentos de servidores públicos concursados até a realização de Concurso Público.

ARTIGO 3º: A contratação de pessoal autorizado por força desta Lei deverá ser precedida da realização de Processo Seletivo Simplificado, especialmente constituído para este fim, cuja contratação deverá obedecer a Lei Complementar nº 2.338/2010.

ARTIGO 4º: Fica autorizado o Poder Executivo a renovar as contratações dos Processos Seletivos Simplificados realizados no ano de 2011, que ainda estiverem em vigência, até que seja realizado Concurso Público para preenchimento das vagas objeto desta lei.

ARTIGO 5º: Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

ARTIGO 6º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 12 de dezembro de 2012

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT